

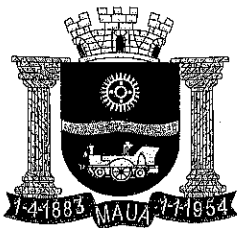


LEI Nº 4.791, DE 12 DE JULHO DE 2012

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.

“LEI COM DISPOSITIVO (art. 23) DECLARADO INCONSTITUCIONAL” pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (Acórdão datado de 04/06/2014) - Processo Administrativo na Prefeitura de Mauá: nº 484/2014.”

(Informação registrada pelo Departamento de Atos Oficiais - Gabinete do Prefeito, em 23/07/2014)



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ
S.P.**

LEI Nº 4.791, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2013 e dá outras providências.

Vereador **JOSÉ ROGÉRIO MOREIRA SANTANA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 8º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá e do Art. 176 do Regimento Interno da Edilidade, promulgo as seguintes disposições da presente LEI:

"Art. 5º ...

§ 1º A Câmara Municipal elaborará a sua proposta orçamentária e a remeterá ao Executivo Municipal até o dia 30 de agosto de 2012, para fins de sua incorporação ao Projeto de Lei de Orçamento anual para 2013 a ser encaminhado para apreciação do Legislativo.

§ 2º O desembolso destinado ao Poder Legislativo terá como referencial os valores previstos nos artigos 29-A e 168 da Constituição Federal na forma do Cronograma de Repasse de Suprimento ao Legislativo encaminhado ao Executivo até 20 (vinte) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2013."

"Art. 23 Fica o Poder Executivo obrigado a proceder a revisão dos vencimentos dos servidores públicos, de que trata o Art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aplicando o reajuste necessário, de acordo com o disposto no Art. 42 da Lei Complementar nº 01, de 08 de março de 2002, observando-se para tanto a inflação dos últimos doze meses."

Câmara Municipal de Mauá, 04 de Setembro de 2012, 57º da emancipação político-administrativa do Município.

JOSÉ ROGÉRIO MOREIRA SANTANA
Presidente

Registrada na Diretoria Geral, afixada no quadro de editais da Câmara e publicada no Diário Oficial do Município. -

Clérison Alves Teixeira
Diretor Geral

proc. 2247/12